ATA DA CENTÉSIMA NONAGÉSIMA OITAVA (CXCVIII) SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2019, EM BRASÍLIA–DF----------

---

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, nos termos dos Arts. 38 e 40 da Resolução nº 591, de 26 de junho de 1992, reuniram-se na sala de reuniões os Conselheiros membros do Plenário do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal – CRMV-DF, para a realização da Centésima Nonagésima Oitava (CXCVIII) Sessão Plenária Ordinária do CRMV-DF e Primeira (I) Sessão Plenária da (VI) Legislatura, convocada pela Secretaria Geral do CRMV-DF por meio do Ofício Circular nº 118/2019, de 15 de fevereiro de 2019, presidida pelo Presidente da Autarquia, Méd. Vet. Laurício Monteiro Cruz (CRMV-DF nº 1308), Vice-Presidente Méd. Vet. Saulo Borges Lustosa (CRMV-DF nº 1309), da Secretária-Geral Méd. Vet. Waleska Coelho Sajnovisch de Gouveia (CRMV-DF nº 1381), do Tesoureiro Zoot. Emanoel Elzo Leal de Barros (CRMV-DF n° 0240/Z), dos conselheiros efetivos: Méd. Vet. Marina Zimmermann Galvão (CRMV-DF nº 1322), Méd. Vet. Luiza Helena Rocha da Silva (CRMV-DF nº 0847), Méd. Vet. Polyanne Ferreira e Fonseca (CRMV-DF nº 3704), Méd. Vet. Murilo Bertoldo Avelar Pires (CRMV-DF n° 2841), Méd. Vet. Eduardo Ferreira da Fonseca (CRMV-DF nº 2097), Méd. Vet. Andrea Moraes Carneiro (CRMV-DF n° 0739), e dos conselheiros suplentes Méd. Vet. Rogerio Rodrigues Santos (CRMV-DF n° 0946), Méd. Vet. Ernane De Paiva Ferreira Novais (CRMV-DF n° 2224) e Méd. Vet. Rangel Pinheiro Barcelos (CRMV-DF nº 1996). **I - ABERTURA DOS TRABALHOS** De acordo com a alínea "e" do Art. 11, combinado com o Art. 40, ambos da Resolução CFMV nº 591/92, após verificação do "quórum", às 14h30 (quatorze horas e trinta minutos), o Presidente do CRMV-DF declara aberta a Centésima Nonagésima Oitava Sessão Plenária Ordinária do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal. **II – LEITURA E DISCUSSÃO DAS ATAS DA CENTÉSIMA NONAGESIMA SEXTA** (CXCVI) **E CENTÉSIMA NONAGESIMA SÉTIMA (**CXCVII) **SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-DF,** após comunicação da secretaria geral que os documentos foram disponibilizados por e-mail aos participantes, e que não houveram considerações a serem realizadas, foram aprovadas por unanimidade as respectivas atas**. III - COMUNICAÇÕES EM GERAL. 3.1- da Presidência.** Com a palavra o Senhor Presidente Laurício Monteiro Cruz deu as boas vindas à nova gestão da VI legislatura do CRMV-DF. Apresentou as saudações iniciais, desejando sabedoria a todos os Conselheiros membros do Plenário na condução, apreciação e julgamento dos assuntos que serão tratados na Sessão, que são de fundamental importância para a Medicina Veterinária e a Zootecnia do Distrito Federal, e que as decisões sejam as mais certas e coerentes possíveis. Com a palavra o Vice-Presidente**.** O Vice-Presidente Saulo Borges Lustosa deu as boas vindas à nova gestão da VI legislatura do CRMV-DF e informou que estaria disponível para quaisquer dúvidas. **3.2- da Secretaria Geral.** Com a palavra a Secretária-Geral Waleska Coelho Sajnovisch de Gouveia agradeceu a assessora da presidência, Ana Célia Bernardes Vilarinho, pelo enorme empenho e pró atividade em assessora-la entendendo as necessidades de melhoria em todos os processos; a estagiária Paloma Silveira, por ter conseguido materializar rapidamente os desafios propostos e ao Med. Vet. Roberto Carneiro por ter auxiliado no período de transição da gestão. Informou ainda que haverá mudanças no plano de gestão de processos do CRMV-DF para maior organização e eficácia dos processos de trabalho. Continuamente informou que será redistribuído os processos éticos profissionais (PEP) e disponibilizou o e-mail institucional da Secretaria Geral (secretaria.geral@crmvdf.org.br) para demais dúvidas e demandas que caibam a secretaria geral. **3.2.1**– **Número de registros de profissionais e empresas no CRMV-DF.** Com a palavra, a Secretária-Geral informou o relatório de profissionais e empresas do CRMV-DF, atualmente 2.494

Médicos Veterinários Atuantes, 154 Zootecnistas Atuantes e 1.636 Empresas Atuantes;. **Para conhecimento. 3.3 – da Tesouraria.** Com a palavra o Senhor Tesoureiro Emanoel Elzo Leal de Barros informou sobre o valor em conta corrente. **3.4 – dos Conselheiros. IV – ORDEM DO DIA. 4.1. PROCESSOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA. 4.1.1- PROCESSOS PESSOA FISICA. 4.1.1.1- PROCESSOS DE INSCRIÇÃO PRIMÁRIA – MEDICOS VETERINARIOS.** Relatora: Conselheira Waleska Coelho Sajnovisch de Gouveia. Com a palavra, o Senhor Presidente passou a palavra a Conselheira Relatora, que procedeu à leitura do seu **relatório:** "(...) **concluindo** pelo atendimento ao artigo 4º da Resolução CFMV nº 1041 de 2013 e artigo 3º da Lei nº 5.517 de 1968, votando pelo deferimento das inscrições primárias dos seguintes interessados. PALOMA BRITO TEIXEIRA FERREIRA- DF-03893-VP; GABRIEL ARCANJO MEDEIROS DE BRITO - DF-04104-VP; MONIQUE RIBEIRO DE FREITAS- DF-04311-VP; MARIANNE AZEVEDO TEIXEIRA - DF-04314-VP; TASSÍLA DA SILVA LEMOS - DF-04316-VP; DAIANE DE SOUSA ESTRELA - DF-04317-VP; DÉBORA RODRIGUES DE OLIVEIRA E. DE AZEVEDO - DF-04325-VP; DAVI CUNHA SALES RIZERIO - DF-04327-VP; RODRIGO MOREIRA BARRETO - DF-04328-VP; ADRIANA REIS DOS SANTOS - DF-04333-VP; ISABELLA ROCHA TUCHOLSKI - DF-04334-VP. Discussão: Decisão: **Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora. 4.1.1.2-PROCESSOS DE INCRIÇÃO PRIMARIA "AD REFERENDUM"-MÉDICOS VETERINÁRIOS.** Relatora: Conselheira Waleska Coelho Sajnovisch de Gouveia. Com a palavra, o Senhor Presidente passou a palavra a Conselheira Relatora, que procedeu à leitura do seu **relatório:** "(...) **concluindo** pelo atendimento ao artigo 4º da Resolução CFMV nº 1041 de 2013 e artigo 3º da Lei nº 5.517 de 1968, votando pelo deferimento das inscrições primárias "ad referendum". Interessados: GIOVANNA CAROLINA FELIPE CARLOS - DF-04312-VP; BRYAM AMORIM SANTANA DF-04324-VP. Discussão: Decisão: **Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora. 4.1.1.3-PROCESSOS DE CANCELAMENTO DE INCRIÇÃO PRIMÁRIA-MÉDICOS VETERINÁRIOS.** Relatora: Conselheira Waleska Coelho Sajnovisch de Gouveia. Com a palavra, o Senhor Presidente passou a palavra a Conselheira Relatora, que procedeu à leitura do seu **relatório:** "(...) **concluindo** pelo atendimento ao artigo 15 da Resolução CFMV nº 1041 de 2013, votando pelo deferimento do cancelamento dos seguintes interessados: ANTONIO ELIAS BONISON FAVA - DF-00378-VP; VINICIUS FRANCISCO ATAÍDES ROSA - DF-01997-VP; CAROLLE VIEIRA MUTERLLE - DF-02641-VP; CINTIA PAULA VIEIRA CARRERO - DF-03427-VP; MARA DALILA SAMPAIO SALAME - DF-03741-VP; RAIANE SILVA MIRANDA - DF-03812-VP; TATIELLE MEIRELES LIMA - DF-03817-VP. Discussão: Decisão: **Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora.** Quanto à solicitação da RAPHAELA CENCI VIDAL - DF-03235-VP. Discussão: Decisão: **Aprovado por maioria o parecer da Conselheira Relatora (cinco votos a um). 4.1.1.4-PROCESSO DE CANCELAMENTO DE INCRIÇÃO PRIMÁRIA- ZOOTECNISTAS.** Relatora: Conselheira Waleska Coelho Sajnovisch de Gouveia. Com a palavra, o Senhor Presidente passou a palavra a Conselheira Relatora, que procedeu à leitura do seu **relatório:** "(...) **concluindo** pelo atendimento ao artigo 15 da Resolução CFMV nº 1041 de 2013, votando pelo deferimento do cancelamento dos seguintes interessados: LUCIMAR MALAQUIAS - DF-00013-ZP e CARLOS EDUARDO MARTINS DE PROENCA - DF-00022-ZP. Discussão: Decisão: **Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora. 4.1.1.5- PROCESSOS DE REATIVAÇÃO DE INSCRIÇÃO PRIMÁRIA "AD REFERENDUM" – MÉDICOS VETERINÁRIOS.** Relatora: Conselheira Waleska Coelho Sajnovisch de Gouveia. Com a palavra, o Senhor Presidente passou a palavra a Conselheira Relatora, que procedeu à leitura do seu **relatório:** "(...) **concluindo** pelo atendimento ao artigo 22 da Resolução CFMV nº 1041 de 2013, votando pelo deferimento da reativação de inscrição primária "ad referendum" do médico veterinário DANIEL MACHADO MARTINS SILVA – DF –

02790 – VP. Discussão: Decisão: **Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora. 4.1.1.6- PROCESSOS DE INCRIÇÃO SECUNDARIA.** Relatora: Conselheira Waleska Coelho Sajnovisch de Gouveia. Com a palavra, o Senhor Presidente passou a palavra a Conselheira Relatora, que procedeu à leitura do seu **relatório:** "(...) **concluindo** pelo atendimento ao artigo 10 da Resolução CFMV nº 1041 de 2013, votando pelo deferimento da inscrição secundária do interessado GABRIEL DOS SANTOS ALMEIDA – DF – 004322- VS (GO/DF). Discussão: Decisão: **Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora. 4.1.1.7- PROCESSOS DE TRANSFÊRENCIA CONCEDIDA - MÉDICOS VETERINÁRIOS.** Relatora: Conselheira Waleska Coelho Sajnovisch de Gouveia. Com a palavra, o Senhor Presidente passou a palavra a Conselheira Relatora, que procedeu à leitura do seu **relatório:** "(...) **concluindo** pelo atendimento ao artigo 7º da Resolução CFMV nº 1041 de 2013, votando pelo deferimento das transferências concedidas dos seguintes médicos veterinários: JOAO HENRIQUE SARRI – DF-02270- VP (DF/GO) e ANDRE WILIAM ARENHART – DF-04174-VP (DF/BA). Discussão: Decisão: **Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora. 4.1.1.8- PROCESSOS DE TRASNFERENCIA RECEBIDAS- MÉDICOS VETERINÁRIOS.** Relatora: Conselheira Waleska Coelho Sajnovisch de Gouveia. Com a palavra, o Senhor Presidente passou a palavra a Conselheira Relatora, que procedeu à leitura do seu **relatório:** "(...) **concluindo** pelo atendimento ao artigo 7º da Resolução CFMV nº 1041 de 2013, votando pelo deferimento das transferências recebidas dos seguintes médicos veterinários: ISABELA LACERDA DE CARVALHO - DF-03641-VP (BA/DF); CAMILA RAMOS DE ALMEIDA MOURA - DF-04262-VP (BA/DF); CECÍLIA HAARENGL DE SOUZA BRAZ - DF-04277-VP (GO/DF); JOMARA KELLY VARGES TEIXEIRA- DF-04283-VP(GO/DF); LUIZA GUESSO PERAL RENGEL- DF-04285-VP(SP/DF); MATHEUS MAYRINK LOPES - DF-04290-VP (BA/DF); CARLOS MAGNO MARQUES LOPES - DF-04305-VP (PE/DF). Discussão: Decisão: **Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora. 4.1.1.9- PROCESSOS DE INSCRIÇÃO PRIMARIA PROVISÓRIA.** Relatora: Conselheira Waleska Coelho Sajnovisch de Gouveia. Com a palavra, o Senhor Presidente passou a palavra a Conselheira Relatora, que procedeu à leitura do seu **relatório:** "(...) **concluindo** pelo atendimento ao artigo 5ª-A da Resolução CFMV nº 1041 de 2013, votando pelo deferimento das inscrições primárias provisórias dos seguintes interessados: DELAINE FIRMINO DE MELO - DF-04288-VP; LARYSSA ARAUJO SILVA - DF-04302-VP; WLIGLESIO LEITE DE SOUSA - DF-04304-VP; ISABELA DE LIMA PAIVA - DF-04313-VP; ANDREZA FARIAS DA SILVA - DF-04315-VP; CAROLINA FIGUEIREDO RODRIGUES - DF-04318-VP; ADRIANA CASTRO BRASIL BATISTA - DF-04319-VP; AMANDA DE OLIVEIRA ALVES - DF-04323-VP; AGDA REGINA MELO SILVA - DF-04326-VP; SAMITA ILE MESSIAS CAMPOS DE SOUZA - DF-04329-VP; AMANDA LEANDRO DE SOUSA REIS - DF-04330-VP; ALEXIA SERRA GAMA - DF-04331-VP; ANA CAROLINA DE QUEIROZ MACHADO - DF-04332-VP; VP ADEMAR DA SILVA MELO JUNIOR - DF-04335- VP; GUSTAVO PETERSON SPINDOLA DUNK ROCHA – DF-04336-VP. Discussão: Decisão: **Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora. 4.1.1.10-PROCESSOS DE INCRIÇÃO PROVISÓRIA "AD REFENDUM" MÉDICOS VETERIÁRIOS.** Relatora: Conselheira Waleska Coelho Sajnovisch de Gouveia. Com a palavra, o Senhor Presidente passou a palavra a Conselheira Relatora, que procedeu à leitura do seu **relatório:** "(...) **concluindo** pelo atendimento ao artigo 5ª-A da Resolução CFMV nº 1041 de 2013, votando pelo deferimento das inscrições primárias provisórias "ad referendum" dos seguintes interessados: SAMALA MACEDO DE SOUSA – DF-04271-VP; ADEMAR SARDINHA E SILVA – DF-04272-VP; RAQUEL PERES DA SILVA – DF-04275-VP; DANIELLE SILVA DE SOUZA- DF-04276-VP; INGRID LORENA DE OLIVEIRA SA - DF- 04278-VP; LETÍCIA MAMEDE DUARTE AZEVEDO – DF-04280 – VP; EMANUELE GONÇALVES GOMES - DF-04281-VP; ANA KAROLYNE

OLIVEIRA ZACARIAS - DF-04282-VP; HERMAN LEONARDO LOPES MAIA JUNIOR - DF-04289-VP; ELLEN CAROLINY MARTINS CORREIA - DF-04292-VP; MATTEUS ALVES PEREIRA CARDOSO - DF-04293-VP; EVELIZE CAPPI MANZINI STRAUB- DF-04297-VP; ANA BEATRIZ BARBOSA - DF-04298-VP; FERNANDA GABRIELLY DA SILVA MELO - DF-04299-VP; ANA PAULA ANASTACIA LIBERATO OLIVEIRA - DF-04301-VP; GABRIELA VIANA DOS SANTOS DE ANDRADE- DF-04303-VP; ANA PAULA DE SOUZA FERNANDES - DF-04306-VP; BRUNA SOARES LUZ - DF-04307-VP; LILIANE MARIA DO ROSARIO BATISTA - DF-04308-VP; RAFAEL DA SILVA CIRQUEIRA - DF-04309-VP; KETHLEEN FERNANDA P. MARINHO ALVES - DF-04310-VP; JANAINA TAVARES MENDONÇA - DF-04321-VP. Discussão: Decisão: **Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora. 4.1.1.11- PROCESSOS DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO PROVISÓRIA – MÉDICOS VETERINÁRIOS.** Relatora: Conselheira Waleska Coelho Sajnovisch de Gouveia. Com a palavra, o Senhor Presidente passou a palavra a Conselheira Relatora, que procedeu à leitura do seu **relatório:** "(...) **concluindo** pelo não atendimento ao artigo 5ª-A, §§ 2º e 3º da Resolução CFMV nº 1041 de 2013, votando pelo cancelamento da inscrição provisória de RAFAEL CARLOS RIBEIRO DA SILVA - DF-04016-VP. Discussão: Decisão: **Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora. 4.1.1.12-PROCESSOS DE CONVERSÃO DE INSCRIÇÃO PROVISÓRIA PARA DEFINITIVA – MÉDICOS VETERINÁRIOS.** Relatora: Conselheira Waleska Coelho Sajnovisch de Gouveia. Com a palavra, o Senhor Presidente passou a palavra a Conselheira Relatora, que procedeu à leitura do seu **relatório:** "(...) **concluindo** pelo atendimento ao artigo 5ª-A, §3º da Resolução CFMV nº 1041 de 2013, votando pela conversão de inscrições provisórias para definitivas das médicas veterinárias CAMILLA ALMEIDA ANDRADE – DF-04022-VP e LARISSA DE OLIVEIRA MARANHÃO – DF – 04055-VP. Discussão: Decisão: **Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora. 4.1.1.13-PROCESSOS DE ISENÇÃO DE ANUIDADES, POR ANTIGUIDADE *"AD REFERENDUM"*:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1998/2018 – REYNALDO MÁRIO GUEDES RACHE (CRMV-DF Nº 0232). Relatora: Conselheira Waleska Coelho Sajnovisch de Gouveia. Com a palavra, o Senhor Presidente passou a palavra a Conselheira Relatora, que procedeu à leitura do seu **relatório:** "(...) **concluindo:** "Ao teor do exposto, CONHEÇO O PEDIDO apresentado ao CRMV-DF para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, ratificando a decisão "ad referendum", pela isenção do pagamento da anuidade do profissional a partir do ano de 2019, com a manutenção da cobrança das anuidades de 2011 e 2018, o que faço com respaldo no art. 1º, inciso I e §3º, da Resolução CFMV nº 1022, de 2013"". Discussão: Decisão: **Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator. 4.1.1.14-PROCESSOS DE ISENÇÃO DE ANUIDADES, POR ANTIGUIDADE:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0288/2019 – MARIA AUXILIADORA GORGA LUNA (CRMV-DF Nº 00370). Relatora: Conselheira Waleska Coelho Sajnovisch de Gouveia. Com a palavra, o Senhor Presidente passou a palavra a Conselheira Relatora, que procedeu à leitura do seu **relatório:** "(...) **concluindo: "**Ao teor do exposto, CONHEÇO O PEDIDO apresentado ao CRMV-DF para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, pela isenção do pagamento da anuidade da profissional, com a manutenção da cobrança de 1/12 (um doze avos) da anuidade de 2019, o que faço com respaldo no art. 1º, inciso II e §3º, da Resolução CFMV nº 1022, de 2013." Discussão: Decisão: **Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator. 4.1.2- PROCESSOS DE PESSOA JURÍDICA: 4.1.2.1- PROCESSOS DE REGISTRO.** Relatora: Conselheira Waleska Coelho Sajnovisch de Gouveia. Com a palavra, o Senhor Presidente passou a palavra a Conselheira Relatora, que procedeu à leitura do seu **relatório:** "(...) **concluindo** pelo atendimento ao artigo 27 da Resolução CFMV nº 1041 de 2013 c/c artigos 27 e 28 da Lei nº 5.517/1968, votando pelo deferimento de registro das empresas: DF-02671-PJ PET SHOP 308 COMERCIO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS; DF-02672-PJ PLEP

FABRICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS; DF-02673-PJ JANAINA SILVA CHAGAS DA SILVA SANTOS; DF-02675-PJ BANDEIRA & RIBEIRO – CLINICA VETERINÁRIA LTDA; DF-02676-PJ CONS. VET. ELEN SILVA TORRES. Discussão: Decisão: **Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora. 4.1.2.2- PROCESSOS DE CANCELAMENTO DE REGISTRO, POR ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES.** Relatora: Conselheira Waleska Coelho Sajnovisch de Gouveia. Com a palavra, o Senhor Presidente passou a palavra a Conselheira Relatora, que procedeu à leitura do seu **relatório:** "(...) **concluindo** pelo atendimento ao artigo 35 da Resolução CFMV nº 1041 de 2013, votando pelo deferimento de cancelamento de registro das empresas: DF-00683-PJ CLINICA VETERINARIA SNOOPY LTDA – ME; DF-00972-PJ FABIOLA MENDES GOULART ME; DF-01177-PJ CONS. VET DR. FABIO;DF-01442-PJ CLINICA VETERINARIA AMIGO DOS BICHOS LTDA ME; DF-01589-PJ JANAINA GOMES DE MORAIS; DF-01905-PJ CONS. VET. HANNA SILVA LIMA; DF-01906-PJ HANNA SILVA LIMA; DF-02223-PJ CONS. VET WILSON GONÇALVE SALDANHA; DF-02519-PJ FABIANA DE OLIVEIRA NOGUEIRA. Discussão: Decisão: **Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora. 4.1.2.3-PROCESSOS DE SUSPENSÃO DE REGISTRO**. Relatora: Conselheira Waleska Coelho Sajnovisch de Gouveia. Com a palavra, o Senhor Presidente passou a palavra a Conselheira Relatora, que procedeu à leitura do seu **relatório:** "(...) **concluindo** pelo atendimento ao artigo 39 da Resolução CFMV nº 1041 de 2013, votando pelo deferimento de suspensão de registro das empresas: DF-00575-PJ CONS. VET. E PET SHOP SÃO JUDAS TADEU LTDA; DF-01896-PJ RAFAEL FONSECA DA FONSECA ME. Discussão: Decisão: **Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora. 4.1.2.4- PROCESSOS DE DEFESA CONTRA AUTOS DE INFRAÇÃO: 4.1.2.4.1- Proc. Adm. n° 0578/18 A.I. – Nº040/18 – CLÍNICA VETERINÁRIA CRIAPET – LTDA.** Relatora: Conselheira Waleska Coelho Sajnovisch de Gouveia. Com a palavra, o Senhor Presidente passou a palavra a Conselheira Relatora, que procedeu à leitura do seu **relatório: "**O Processo teve início com o Auto de Infração n°. 040/2018, pela fiscal Antônia Erivanuzia Araujo Macedo, em 12/04/2018, por infração à Resolução CFMV 1015/2012, quais sejam: na sala cirúrgica: não contém equipamento para anestesia inalatória com ventilador mecânico e equipamento de monitoração anestésica e aspirador cirúrgico. Em 09/05/2018 a proprietária do estabelecimento requereu no CRMV-DF *ampliação do prazo para cumprimento das exigências constantes no auto de infração, devido ao alto valor dos equipamentos de monitorização e anestesia, estimados em treze mil reais, necessitando de um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para aquisição*, sendo estipulado um prazo, pelo agente administrativo Sérgio Luís Dória Paraíso, até 12/10/2018, e não sendo incluído na plenária subseqüente, por equívoco administrativo do Setor Fiscalização. Em 16/10/2018, mais uma vez a proprietária do estabelecimento requereu *prorrogação de prazo para o total cumprimento do auto de infração*. Na CXCIV Sessão Plenária Ordinária do CRMV-DF, realizada em 19/10/2018, a defesa foi deferida, por unanimidade, concedendo-se um prazo até 09/11/2018. Em 22/10/2018, o estabelecimento foi informado da decisão da Plenária, através do Ofício SG nº. 182/2018, sendo recebido em 30/10/2018, conforme AR JU 08228580 6 BR. Em 29/01/2019 novamente a proprietária do estabelecimento requereu *prorrogação de prazo a fim de aguardar a chegada do item "equipamento de anestesia inalatória com ventilador mecânico" que já foi comprado – conforme nota fiscal anexa – mas houve um atraso na entrega por parte da empresa. Os demais itens já foram regularizados*. Diante do exposto, somos pelo **indeferimento** da defesa apresentada e manutenção do Auto de Infração, por haver previsão legal para que hospitais veterinários, clínicas veterinárias e consultórios veterinários possam conter dependências próprias e com acesso independente para comercialização de produtos para uso animal e prestação de serviços de estética para animais, conforme art. 15 da Resolução CFMV 1015/2012 e, os hospitais veterinários, clínicas veterinárias, consultórios veterinários e ambulatórios veterinários tiveram até 15/01/2015 para se

adequarem às exigências da Resolução supracitada, conforme art. 16 da própria resolução. Ressaltando que já foram concedidos outros prazos anteriormente, sendo o último vencido em 09/11/2018, improrrogável. Outrossim temos um auto de infração emitido em 12/04/2018, contando-se a partir desta data mais de 07 (sete) meses decorridos desde o vencimento do primeiro prazo, constante do próprio texto do Auto de Infração 040/2018, e conforme consta no caput do art. 2º da Resolução CFMV nº 672/2000." Discussão: Decisão: **Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora. 4.1.2.4.2- Proc. Adm. n° 1343/17 A.I. – Nº435/18 – CASA VET SERVICOS VETERINARIOS LTDA. - ME**, Relatora: Conselheira Waleska Coelho Sajnovisch de Gouveia. Com a palavra, o Senhor Presidente passou a palavra a Conselheira Relatora, que procedeu à leitura do seu **relatório:** O Processo teve início com o Auto de Infração n°. 435/2018, pelo fiscal João Lúcio Alves, em 13/11/2018, por infração ao artigo 28 da Lei 5.517/1968, qual seja possuir responsável técnico homologado pelo CRMV-DF; e por não atender à Resolução CFMV 1015/2012 no item: acesso independente. Em 11/12/2018, o estabelecimento requereu no CRMV-DF a prorrogação de prazo *por 30 (trinta) dias*, a fim de *se adequar com acesso independente*. O processo foi julgado na CXCVI Sessão Plenária Ordinária do CRMV-DF, de 14/12/2018, com a decisão, por unanimidade, a favor do indeferimento da prorrogação de prazo e manutenção do auto de infração, conforme Acórdão nº. 104, de 14/12/2018. Em 20/12/2018 foi expedido o Ofício SG nº. 243/2018, comunicando a decisão da Plenária, tendo a correspondência sido devolvida em 14/01/2019, conforme AR JU 18044606 6 BR: desconhecido. Em 31/01/2019 o Setor Fiscalização enviou e-mail para casavetsv@gmail.com, conforme consta no cadastro do estabelecimento, com o conteúdo da correspondência devolvida pelos Correios. Em 05/02/2019, o estabelecimento requereu novamente no CRMV-DF *a prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias para adequação da infra-estrutura da empresa à Resolução 1015/2012 quanto ao item: acesso independente*, a fim de *regularização da situação ao CRMV-DF*. Diante do exposto, somos pelo indeferimento da defesa e manutenção do auto de infração, pois houve outro requerimento de prorrogação de prazo, mérito já julgado na CXCVI Sessão Plenária Ordinária do CRMV-DF, DE 14/12/2018, e por haver previsão legal para que hospitais veterinários, clínicas veterinárias e consultórios veterinários possam conter dependências próprias e com acesso independente para comercialização de produtos para uso animal e prestação de serviços de estética para animais, conforme art. 15 da Resolução CFMV 1015/2012 e, os hospitais veterinários, clínicas veterinárias, consultórios veterinários e ambulatórios veterinários tiveram até 15/01/2015 para se adequarem às exigências da Resolução supracitada, conforme art. 16 da própria resolução. Além do mais, o estabelecimento foi notificado pelo mesmo motivo, conforme Auto de Infração 020/2018, de 19/03/2018, além de outros já regularizados, relativos à Resolução CFMV 1015/2012. Discussão: Decisão: **Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora. 4.1.2.4.3- Proc. Adm. n° 1529/2016 A.I. – Nº437/18 – JOAQUIM DE ARAUJO NETO.** Relatora: Conselheira Waleska Coelho Sajnovisch de Gouveia. Com a palavra, o Senhor Presidente passou a palavra a Conselheira Relatora, que procedeu à leitura do seu **relatório:** O processo teve início com o Auto de Infração n°. 437/2018, pelo fiscal João Lúcio Alves, em 26/11/2018, por infração ao artigo 28 da Lei 5.517/1968, qual seja possuir responsável técnico homologado pelo CRMV-DF. Em 02/01/2019, o proprietário do estabelecimento requereu no CRMV-DF a prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias, *pelo fato de não ter conseguido méd. vet. para ser RT*. O processo foi julgado na CXCVII Sessão Plenária Ordinária do CRMV-DF, de 25/01/2019, com a decisão, por unanimidade, a favor do deferimento da prorrogação de prazo e suspensão do Auto de Infração até 25/02/2019, conforme Acórdão nº. 09, de 25/01/2019. Em 31/01/2019 foi expedido o Ofício SG nº. 041/2019, comunicando a decisão da Plenária, recebido pelo estabelecimento em 05/02/2019, conforme AR. Em 31/01/2019, o proprietário do estabelecimento requereu novamente no CRMV-DF *a prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias*, a fim de *conseguir localizar um méd. vet. e poder pagar os custos*. Diante

do exposto, somos pelo indeferimento da defesa e manutenção do Auto de Infração 437/2018, pois houve outro requerimento de prorrogação de prazo, mérito já julgado na CXCVII Sessão Plenária Ordinária do CRMV-DF, DE 25/01/2019, e por haver previsão legal para que as entidades que exerçam atividades ligadas à medicina veterinária possuam responsável técnico médico veterinário, conforme Lei n°. 5.517/1968, artigos 4º e 18 do Decreto 5.053/2004, e Resolução CFMV 1.177/2017. E bem como já ter concedido prazo, improrrogável, até 25/02/2019, conforme decisão proferida na Plenária do CRMV-DF de 25/01/2019. Discussão: Decisão: **Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora. 4.1.2.4.4- Proc. Adm. n° 2138/2008 A.I. – Nº 001/19 – AGROVETERINÁRIA ALVES DO PRADO LTDA (CRMV-DF nº 1377/PJ).** Relatora: Conselheira Waleska Coelho Sajnovisch de Gouveia. Com a palavra, o Senhor Presidente passou a palavra a Conselheira Relatora, que procedeu à leitura do seu relatório (...), concluindo: **"**Ao teor do exposto, CONHEÇO A DEFESA apresentada ao CRMV-DF para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, e voto pela manutenção do auto de infração nº 01/2019, devendo a requerente manter registro no CRMV-DF, bem como a contratação de responsável técnico, o que faço com respaldo no art. 1º, inciso III da Resolução CFMV nº 1.177/2017, e artigos 1º, alíneas "c" e "e" e 28 da Lei nº 5.517/1968." Discussão: Decisão: **Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora. 4.1.2.4.5- Proc. Adm. n° 0151/2019 A.I. – Nº 003/19 – AVICULTURA QUINTALDF461 EIRELI– ME.** Relatora: Conselheira Waleska Coelho Sajnovisch de Gouveia. Com a palavra, o Senhor Presidente passou a palavra a Conselheira Relatora, que procedeu à leitura do seu **relatório:** O processo teve início com o Auto de Infração n°. 003/2019, pelo fiscal João Lúcio Alves, em 15/01/2019, por infração aos artigos 27 e 28 da Lei 5.517/1968, quais sejam possuir registro e responsável técnico, homologados pelo CRMV-DF. Em 13/02/2019 o proprietário do estabelecimento protocolou Requerimento, solicitando *prorrogação de prazo para registro da empresa pelo motivo de estar realizando alteração contratual.* Diante do exposto, somos pelo **deferimento** da defesa e suspensão do Auto de Infração aplicado, concedendo prazo até 22/03/2019. Discussão: Decisão: **Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora. 4.1.2.5- PROCESSOS DE DEFESA CONTRA AUTO DE MULTA. 4.1.2.5.1- Proc. Adm. n° 1771/05 A.M. – Nº 09/19 – RIBEIRO BANDEIRA LTDA-ME** Relatora: Conselheira Waleska Coelho Sajnovisch de Gouveia. Com a palavra, o Senhor Presidente passou a palavra a Conselheira Relatora, que procedeu à leitura do seu relatório (...), concluindo: "Ao teor do exposto, CONHEÇO O RECURSO apresentado ao CRMV-DF para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, pelo cancelamento do auto de multa nº 09/2019, datado de 04/01/2019 e regularização do auto de infração nº 349/2018, de 21/11/2018, o que faço com respaldo no Art. 3º, §3º da Resolução CFMV nº 672/2000." Discussão: Decisão: **Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora. 4.1.2.5.2- Proc. Adm. n° 1133/2015 A.M. – Nº 017/2019 BANDEIRA & IUNG LTDA.** Relatora: Conselheira Waleska Coelho Sajnovisch de Gouveia. Com a palavra, o Senhor Presidente passou a palavra a Conselheira Relatora, que procedeu à leitura do seu relatório (...), concluindo: "Ao teor do exposto, CONHEÇO A DEFESA apresentada ao CRMV-DF para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, em relação ao cancelamento do auto de multa nº 17/2019 e regularização do auto de infração nº 342/2018, por atendimento ao que preconiza o no art. 28 da Lei nº 5.517/1968, c/c art. 26, §2º, da Resolução CFMV nº 1041/2013. Para atendimento ao pedido de ressarcimento deve-se, primeiramente, solicitar à requerente cópia do boleto referente ao pagamento no valor de R$ 183,00 (cento e oitenta e três reais), oficiar a instituição bancária para comprovar tal recebimento e, caso confirmado, realizar tal restituição à requerente, solicitando inclusive ao CFMV a cota-parte repassada equivocadamente." Discussão: Decisão: **Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora. 4.1.2.5.3- Proc. Adm. n° 2767/1995 A.M. – Nº 019/2019 CONS. VETERINARIO DOIS AMIGOS.** Relatora: Conselheira Waleska Coelho Sajnovisch de Gouveia. Com a palavra, o Senhor Presidente passou a palavra a Conselheira Relatora, que

procedeu à leitura do seu relatório (...), concluindo: "Ao teor do exposto, CONHEÇO A DEFESA apresentada ao CRMV-DF para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, pelo cancelamento do registro da pessoa jurídica nº 0471, com respaldo no artigo 35, inciso I da Resolução CFMV nº 1041/2013, bem como a suspensão do auto de infração nº 348/2018 e respectivo auto de multa nº 19/2019, até a realização de nova fiscalização." Discussão: Decisão: **Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora. 4.2. ASSUNTOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA. 4.2.1. Processo Administrativo nº 0391/2019 - Comunicação de penalidade em Processo Ético Profissional instaurado em desfavor do Méd. Vet. Leo Antônio Lucas (CRMV-GO 0981/VS)**. O Senhor Presidente passou a palavra a Secretária-Geral, que informou quanto ao recebimento do documento do CRMV-GO dando ciência ao Plenário. **4.2.2. Informação da ação conjunta de trabalho no sábado.** O Senhor Presidente passou a palavra a Secretária-Geral, procedeu a leitura do documento: "Memória da ação de hoje (16/02/2019). Continuamos no processo de identificação e análise dos pontos críticos e priorização das ações para tomada de decisão emergencial. Pontos críticos de risco identificados até o momento: Falta de autorização do ordenador de despesas para respectivos pagamentos; Fiel depositário (contas identificadas inicialmente da Vivo, onde houve retenção porém, sem recolhimento de impostos, necessitando de uma reavaliação das contas anteriores); Falta de contrato/termo aditivo do plano de saúde dos servidores; Falta de instituição de gestão de processo para pagamento de jeton; Não foram identificadas até o momento seguro dos veículos e das salas; Falta de fluxos de instrução de processos em todos os assuntos e em todos os setores; Identificação de diversos requerimentos e documentos oficiais do CFMV sem andamento. Discussão: O Plenário foi devidamente cientificado quanto aos assuntos acima abordados. **4.2.3. Instrumento de Acreditação dos Cursos de Auxiliar Veterinário (Câmara Técnica de Educação).** O Senhor Presidente passou a palavra para Conselheira Efetiva Marina, Presidente da Câmara Técnica de Educação, que prestou esclarecimentos quanto a reunião realizada no CFMV momento em foi protocolado ofício apresentando o instrumento elaborado para subsidiar possível regulamentação no âmbito do Sistema CFMV/CRMVs. **4.2.4. Definição de calendário das sessões Plenárias de 2019.** Discussão: Os presentes não entraram em consenso, sugerindo a inclusão para discussão na próxima sessão plenária. Definiu apenas o dia da próxima sessão plenária ocorreria no dia 22/03/2019 e em comum acordo estabeleceu o início da reunião para 13h. **V – ASSUNTOS DE NATUREZA CONTÁBIL E FINANCEIRA**. **VI - O QUE OCORRER.** O assessor jurídico, Dr. Weber, apresenta uma solicitação para ser incluída para julgamento: **Processo Administrativo sem número – Justificativa por ausência em processo eleitoral do Méd. Vet. Romero Serrão Teixeira (CRMV-DF 1354/VP)**. O Senhor Presidente passou a palavra a Secretária-Geral, que procedeu à leitura do seu relatório (...), concluindo: "Ao teor do exposto, CONHEÇO O PEDIDO apresentado ao CRMV-DF para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, acatando a justificativa por ausência na eleição, o que faço com respaldo no art. 2º, inciso VI da Resolução CFMV nº 948/2010." Discussão: O conselheiro suplente Méd. Vet. Ernane de Paiva Ferreira Novais se manifesta contrário à conclusão da Relatora. Decisão: **Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora. VII - ENCERRAMENTO**. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a CXCVIII Sessão Plenária Ordinária do CRMV-DF, e solicitou que eu, Waleska Coelho Sajnovisch de Gouveia – Secretária-Geral lavrasse a presente ata que, após lida, discutida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Brasília – DF, 25 de Janeiro de 2019. LAURICIO MONTEIRO CRUZ_____, SAULO BORGES LUSTOSA_____, WALESKA COELHO SAJNOVISCH DE GOUVEIA _____,EMANOEL LEAL ELZO DE BARROS _____, LUÍSA HELENA ROCHA DA SILVA_____,MARINA ZIMMERMANN

GALVÃO_____ POLYANNE FERREIRA E FONSECA
_____ ROGERIO RODRIGUES SANTOS
_____ ERNANE DE PAIVA FERREIRA NOVAIS
_____ RANGEL PINHEIRO BARCELOS-
_____ MURILO BERTOLDO AVELAR
PIRES_____ EDUARDO FERREIRA DA
FONSECA_____ ANDREA MORAES
CARNEIRO_____.